



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CI
COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Secretário-Executivo, o Senhor **LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3230403, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.509.498/0001-00, localizada na SIG Quadra 04, Lote 75 Sala 21, Térreo, Entrada A, CEP 70.610-440, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **SIDNEY CAMPOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00819/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.003104/2016-90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 57/2017, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2021 a 27/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.1.1. O Contrato nº 57/2017 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões quinhentos mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.131.0032.4641.0001
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC001
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000182

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC002
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000331

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC002
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000442

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 194944
Elemento de Despesa: 339039
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000306

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC001
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000495

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC001
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000513

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC001
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000515

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 195302
Elemento de Despesa: 339039
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000443

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 194944
Elemento de Despesa: 339039
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000571

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 174565
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M46414AC001
SB: 93
Nota de Empenho: 2021NE000625

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 57/2017 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

SIDNEY CAMPOS SILVA
Fields Comunicação LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Raquel da Silva Trombini
SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Campos Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Galvão da Silva Gordo Filho, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 23/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 27/12/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11590680** e o código CRC **9F9F9315**.